

DISPÕE SOBRE OS TERENOS BALDIOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro/RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os terrenos baldios existentes no perímetro urbano do Município de Nicolau Vergueiro deverão ser mantidos sempre limpos, sem a presença de vegetação de porte alto e de condições que possam causar risco à saúde pública, através de proliferação de roedores e vetores de doença, bem como de condições causadoras de mau aspecto visual.

Art. 2º - A responsabilidade por manter os terrenos nas condições descritas no art. 1º é única e exclusiva de seus proprietários, mesmo sendo o uso ou a posse de titularidade de terceiros.

Art. 3º - O proprietário será notificado para regularizar as condições do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, não havendo a regularização, o Município realizará os serviços necessários, mediante a cobrança de taxa de serviços urbanos.

Art. 4º - Os valores da Taxa de Limpeza Pública, a ser cobrada pelo Município quando da realização dos serviços nos terrenos baldios, estão previstos no "Anexo I" do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - As taxas de que trata esta lei serão lançadas pelo Setor Tributário Municipal, devendo serem pagas ao Tesouro Municipal e, em caso de não pagamento, serão as mesmas lançadas em dívida ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Fica alterado o "Item II" da "Taxa de Serviços Urbanos" prevista no Código Tributário Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

I -

II – Abrangendo todos os imóveis localizados na zona urbana, quanto à limpeza e conservação de terrenos:

- O valor da taxa de serviços urbanos será de 5 (cinco) VRM por terreno baldio."

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DELMAR ANTÔNIO DIEHL
Secretário Municipal de Administração